



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

|                                                                     |                           |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. |                           |
| Responsável pela Demanda: Lucas Ricardo Debus.                      | Matrícula:                |
| E-mail: seceducacao@catanduvassc.gov.br                             | Telefone: (49) 3525-6569. |

**1. Descrição da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto identificou a necessidade de realizar o pagamento da taxa de inscrição/arbitragem para participação da equipe municipal na 13ª Taça Meio Oeste de Bocha Rafa Vollo.

A participação no campeonato visa fomentar o esporte local, incentivar a prática esportiva, promover a integração regional e fortalecer políticas públicas de incentivo ao desporto, atendendo ao interesse público e às diretrizes institucionais da Secretaria.

**2. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Catanduvas-SC, sob o nº 1085/2026, demonstrando alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração.

**3. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

- Pagamento de taxa oficial de inscrição/arbitragem;
- Evento específico: 13ª Taça Meio Oeste de Bocha Rafa Vollo;
- Pagamento único;
- Regularidade fiscal da entidade organizadora;
- Garantia de participação da equipe no campeonato após quitação da taxa.

**4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações,**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Trata-se de contratação não parcelável, pois o objeto consiste em taxa única vinculada ao evento específico.

| Item | Descrição                                                                                    | Quant | Unid | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------|-------------|
| 01   | Pagamento de taxa para de inscrição/arbitragem para 13ª Taça Meio Oeste de Bocha Rafa Vollo. | 1     | Un   | 1.000,00       | 1.000,00    |

**5. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Por se tratar de taxa de inscrição fixada pela entidade organizadora do campeonato, inexistente pluralidade de fornecedores.

A entidade responsável pela organização do evento é:

**ASSOCIAÇÃO MEIO OESTE DE BOCHA – AMOB**

CNPJ: 42.265.972/0001-58

A taxa é padronizada e obrigatória para todas as equipes participantes, não havendo possibilidade de competição ou substituição por outro fornecedor.

Configura-se, portanto, hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**6 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação) (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

Valor unitário da taxa: R\$ 1.000,00

Valor total estimado: **R\$ 1.000,00**

Considerando tratar-se de taxa oficial previamente definida pela organização do evento, não há variação de preços.

**7. Descrição da solução escolhida (inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso) (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A solução consiste:

- Na formalização de processo de inexigibilidade de licitação;
- Na contratação direta da entidade organizadora do evento;
- No pagamento da taxa oficial de inscrição;
- Na garantia de participação da equipe municipal no campeonato.

**8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

O objeto é indivisível, pois corresponde a taxa única vinculada à inscrição no evento. O parcelamento é técnica e juridicamente inviável.

**9. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

- Participação da equipe municipal em competição regional;
- Incentivo à prática esportiva;
- Promoção do município em evento intermunicipal;
- Desenvolvimento social e esportivo dos atletas;
- Fortalecimento das políticas públicas de desporto.

**10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

- Verificação da regularidade fiscal da entidade organizadora;



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

- Reserva orçamentária;
- Emissão de parecer jurídico;
- Elaboração do ato de inexigibilidade;
- Designação formal de fiscal do contrato.

**11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

**12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A contratação não gera impactos ambientais diretos, tratando-se de pagamento de taxa de inscrição para evento esportivo.

**13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que:

- A contratação é necessária e atende ao interesse público;
- Está prevista no planejamento anual;
- É viável técnica e economicamente;
- Enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
- O valor está compatível com a taxa oficial do evento.

Assim, manifesta-se favoravelmente pela continuidade do processo de contratação direta.

**14. Anexos**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

Tabela de jogos.

| Equipe de Planejamento                                                 | Chefia Imediata                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: Lucas Ricardo Debus.<br>Função: Diretor de Compras e Licitações. | Nome: Dilecia Neris da Cruz Spulador.<br>Função: Secretária Municipal de Educação,<br>Cultura e Desporto. |
| Assinatura: _____                                                      | Assinatura: _____                                                                                         |

Catanduvas, 17 de fevereiro de 2026.